



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024**

**EMENDA N° / 2025**

Modifica a Estratégia 6.4 do Objetivo 6 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art 1. A Estratégia 6.4 do Objetivo 6 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 6.4. Promover políticas de assistência e de incentivo financeiro-educacional – tal como o previsto na Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 – aos estudantes matriculados **em educação integral** em jornada de tempo integral, **incluída a concessão de bolsas de monitoria por desempenho escolar**, especialmente aos estudantes do ensino médio em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de garantir o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos com qualidade **e equidade**.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 28/10/2025 10:05:31.827 - PL261424  
ESB 1003/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 261424  
ESB n.1003/2025

**JUSTIFICATIVA**

As alterações propostas são essenciais para conferir concretude, base legal e equidade à estratégia. A focalização nos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica assegura que o incentivo cumpra seu papel de política equitativa, dirigindo-se àqueles que verdadeiramente enfrentam barreiras materiais para acesso e permanência na escola de tempo integral, alinhando-se assim ao princípio da equidade proposto para ser incorporado no texto.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C D 2 5 7 7 9 1 5 2 2 8 7 0 0 \*